



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2026 TIPO: Menor Preço Por Item

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho (computadores completos + monitores ergonômicos) para estruturação das unidades de atenção primária à saúde do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 20/03/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.863,88 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 18170/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho (computadores completos + monitores ergonômicos) para estruturação das unidades de atenção primária à saúde do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2.1. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 12.863,88 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O fornecedor deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 3.3.5.** De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.1.** Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.3.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** Na data de 20 de março de 2026 às 08h00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Será considerada inexequível a proposta que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.
 - 6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.
- 7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;
 - 7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 7.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a)** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
- b)** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);



—PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 13 de março de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho (computadores completos + monitores ergonômicos) para estruturação das unidades de atenção primária à saúde do Município de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Valor total máximo de contratação: R\$ 12.863,88 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Estação de Trabalho de Alto Desempenho composta por: Computador CPU Completo + Monitor Ergonômico 23,8", conforme especificações técnicas detalhadas no subitem 2.3	UND	3	4.287,96	12.863,88

2.3. Especificações técnicas detalhadas:

a) Unidade Central de Processamento (CPU):

Componente	Especificação Mínima Exigida
Placa Mãe	Modelo H610M ou equivalente técnico, chipset Intel H610, soquete LGA1700, compatível com processadores Intel 12ª geração (desktop). Conexões: mínimo 2x USB 3.2 + 4x USB 2.0, áudio HD 7.1 canais, 1 porta Ethernet Gigabit 10/100/1000, saídas de vídeo: HDMI 2.0 e VGA (ou DISPLAYPORT). Slots: 1x PCI-E x16, 1x PCI-E x1 3.0, 4x conectores SATA 6Gb/s, 1x conector M.2 soquete 3 para SSD, 2x soquetes DIMM DDR4 com suporte a até 64GB.
Processador	Intel Core i5-12400 ou i5-12400F (12ª geração, arquitetura Alder Lake, soquete LGA1700), mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, CLOCK base mínimo 2.5GHz, turbo BOOST até 4.4GHz, cache L3 mínimo 18MB.
Memória RAM	16GB (2x8GB) DDR4, frequência mínima de 3200MHz, operando em dual CHANNEL. Expansível até 64GB.
Armazenamento	SSD NVMe M.2 Gen3 (PCIe), capacidade mínima de 256GB. Velocidade de leitura sequencial mínima: 2.400 MB/s. Velocidade de escrita sequencial mínima: 1.700 MB/s.
Placa de Vídeo	Nvidia GeForce GTX 1050 Ti, 4GB GDDR5, interface de memória 128 bits, PCI Express x16, mínimo 768 CUDA cores, suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5. Saídas de vídeo: 1x DISPLAYPORT 1.4, 1x HDMI 2.0b, 1x DVI-D. Não será aceita placa de vídeo integrada ao processador.
Fonte de	Tipo ATX, potência real mínima de 500W, certificação 80 Plus Bronze (ou superior), PFC



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Alimentação	ativo, proteções contra sobrecorrente (OCP), sobretensão (OVP), subtensão (UVP) e curto-circuito (SCP), bivolt automático (full range) ou com chave seletora.
Gabinete	Tipo micro ATX, mínimo 2 baias internas, conexões frontais: mínimo 2x USB, 2x áudio (P2). Cor: preto. Acompanha cooler de refrigeração para processador e gabinete.
Sistema Operacional	Windows 11 Pro (64 bits), original, pré-instalado e ativado, com licenciamento do tipo OEM ou FPP (caixa), acompanhado da respectiva chave de ativação ou certificado de autenticidade. Permitir ingresso no domínio da Prefeitura e aplicação de políticas de grupo (GPO).
Garantia	Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses, com cobertura para todos os componentes, incluindo mão de obra e peças, sem ônus adicionais à Administração.

B) Monitor Ergonômico:

Componente	Especificação Mínima Exigida
Tamanho / Tecnologia	23,8 polegadas, painel IPS (In-Plane Switching), LED, widescreen.
Resolução	Full HD (1920 x 1080 pixels).
Taxa de atualização	Mínimo 75Hz.
Tempo de resposta	Máximo 1ms (modo overdrive).
Brilho	Mínimo 250 cd/m ² (nits).
Contraste	Contraste estático mínimo 1000:1 ou dinâmico (ACM) mínimo 100.000.000:1.
Ângulo de visão	178° horizontal e 178° vertical.
Cores	Mínimo 16,7 milhões.
Conexões de vídeo	Mínimo: 1x HDMI 2.0 e 1x DisplayPort 1.2 . Não será exigida entrada VGA.
Ergonomia (NR-17)	Obrigatório suporte com ajuste de altura (mínimo 130mm), inclinação (-5°/+20°), rotação (swivel) e giro para modo retrato (pivot).
Conforto visual	Tecnologia Flicker-Free (sem cintilação) e filtro de luz azul (Blue Light Filter).
Áudio	Alto-falantes integrados, mínimo 2x 2W.
Fonte de energia	Fonte interna, bivolt automático (100-240V).
Tecnologia adicional	Compatível com FreeSync.
Cor	Preta.
Garantia	Garantia técnica integral mínima de 12 (doze) meses , incluindo substituição em caso de defeito de fábrica.

2.4. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Quatro Barras, em especial das unidades Jardim Menino Deus e Colônia Maria José, visando:

- a) Suportar a implantação e o pleno funcionamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do sistema e-SUS APS, do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Permitir a renderização e visualização de exames de imagem (radiografias, ultrassonografias digitalizadas) pelos profissionais de saúde, atualmente prejudicada pela falta de processamento gráfico dedicado;
- c) Atender às exigências da Resolução SESA-PR nº 931/2021, que destinou incentivo financeiro de investimento ao município, cujo saldo remanescente deve ser aplicado obrigatoriamente na aquisição de material permanente para as unidades de saúde;
- d) Substituir equipamentos obsoletos e com desempenho insuficiente, que comprometem a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população;
- e) Proporcionar condições ergonômicas adequadas aos profissionais de saúde, em conformidade com a NR-17, reduzindo riscos de afastamento por LER/DORT e fadiga visual;
- f) Evitar a devolução de recursos ao Estado, aproveitando integralmente o saldo remanescente do convênio, com prazo determinado para execução.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2026, a aquisição definitiva dos equipamentos é a solução mais vantajosa, pois é compatível com a natureza da verba (investimento), incorpora patrimônio ao município e apresenta melhor custo-benefício em comparação à locação ou terceirização.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

4.1.1 Justificativa

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza pontual e específica da demanda, vinculada à execução de saldo remanescente de convênio estadual com prazo determinado. A aquisição resume-se a 03 (três) unidades, não havendo previsão de contratações futuras do mesmo objeto no exercício, sendo a compra direta imediata a via mais célere e eficiente.

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa: O valor unitário estimado (R\$ 3.337,57) e o valor total da contratação (R\$ 10.012,71) são inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A participação exclusiva para ME/EPP é medida que fomenta o desenvolvimento econômico local, amplia a competitividade e não compromete a vantajosidade da contratação, uma vez que há mercado fornecedor apto a atender ao objeto.

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Justificativa: Trata-se de equipamentos de informática de prateleira, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, não havendo necessidade de vistoria prévia no local para elaboração da proposta. As condições de infraestrutura das unidades beneficiárias são conhecidas e foram previamente verificadas pela equipe técnica.

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa: O valor reduzido da contratação e a simplicidade do objeto tornam desnecessária e desproporcional a participação de consórcios, que poderiam comprometer a celeridade e a competitividade do certame.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa: O objeto consiste em fornecimento de bens de informática, atividade de natureza comercial e industrial, incompatível com o regime jurídico das cooperativas, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.764/1971.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Justificativa: O objeto é de entrega integral e imediata, não comportando execução por terceiros. A subcontratação fragilizaria a responsabilidade contratual e a fiscalização.



4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

Justificativa: A contratação será realizada por item único indivisível, composto pelo conjunto funcional completo (CPU + monitor + software), sob o critério de menor preço por item. O agrupamento é necessário para garantir a compatibilidade, padronização e eficiência operacional, não sendo vantajosa a aquisição separada dos componentes.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

Documentos exigidos:

- Declaração do fabricante ou do licitante atestando que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- Ficha técnica detalhada (datasheet) do computador e do monitor ofertados, contendo todas as características técnicas, modelos e marcas dos componentes;
- Comprovante de certificação PROCEL A ou Energy Star 8.0 para o monitor e para a fonte de alimentação;
- Declaração de garantia, informando o prazo mínimo de 12 meses e as condições de assistência técnica;

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 do Aviso de Dispensa.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução:

Até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e prontos para uso nas seguintes unidades de saúde:

Unidade Beneficiária	Endereço
Unidade de Saúde Jardim Menino Deus	Rua Carlos Sbrissia, 167 - Jardim Menino Deus
Unidade de Saúde Colônia Maria José	Rua Vitério Canestraro, 125 - Colônia Maria José

7.2.1. Acompanhamento da instalação:

A instalação dos equipamentos será obrigatoriamente acompanhada por um técnico do Departamento de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, devidamente designado pelo fiscal do contrato, com as seguintes atribuições:

- Orientar a contratada quanto aos procedimentos de configuração de rede e ingresso no domínio municipal;
- Verificar a correta instalação física dos equipamentos (posicionamento, cabeados, aterramento, etc.);
- Validar a configuração do sistema operacional e a ativação das licenças;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) Realizar testes de funcionamento dos equipamentos e da integração com os sistemas corporativos (prontuário eletrônico, sistemas de regulação, etc.);
- e) Atestar, juntamente com o fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

7.2.2. Agendamento:

A contratada deverá agendar previamente com o fiscal do contrato e com o Departamento de TI as datas e horários para realização das entregas e instalações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.3. Horário para entrega e instalação:

As entregas e instalações deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 09h e 16h, salvo mediante autorização expressa do fiscal do contrato para horário diverso.

7.2.4. Condições gerais:

- a) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente identificada e capacitada para realizar a instalação e configuração dos equipamentos;
- b) A contratada é responsável por todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação (cabos, adaptadores, etc.);
- c) A Administração disponibilizará acesso à rede lógica e elétrica nos locais de instalação, cabendo à contratada a conexão e configuração;
- d) Após a instalação, a contratada deverá realizar demonstração prática do funcionamento dos equipamentos ao técnico do Departamento de TI, incluindo acesso aos sistemas corporativos;
- e) Qualquer dano causado às dependências das unidades de saúde durante a instalação será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá repará-lo imediatamente, sem ônus à Administração.

7.3. Bens perecíveis

(x) Não

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

- a) Prazo de garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento;
- b) Abrangência: garantia integral, cobrindo todos os componentes de hardware e software pré-instalado, bem como mão de obra e peças de reposição, sem qualquer ônus para a Administração;
- c) Assistência técnica: deverá ser prestada na modalidade on-site (no local de instalação) ou com logística reversa integralmente custeada pela contratada;
- d) Prazo de resposta: 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação formal de defeito;
- e) Prazo para solução definitiva: até 07 (sete) dias úteis para reparo ou substituição do equipamento defeituoso;
- f) Durante o período de garantia, a contratada deverá manter estoque de peças de reposição compatíveis com os equipamentos fornecidos;
- g) A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone e e-mail) para abertura de chamados técnicos.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Além do disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- b) Entregar os equipamentos no prazo estipulado, devidamente configurados, testados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e certificados de garantia;
- c) Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, dano ou defeito, e com selo de garantia do fabricante íntegro;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos pactuados;
- e) Substituir, imediatamente e sem ônus, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, constatados no recebimento ou durante a vigência da garantia;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega, instalação, configuração e assistência técnica, incluindo frete, seguro, embalagem e mão de obra;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto;
- i) Utilizar embalagens preferencialmente recicláveis ou retornáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos;
- j) Ao final da vida útil dos equipamentos, receber os bens inservíveis e dar destinação ambientalmente adequada (logística reversa), nos termos da Lei nº 12.305/2010, emitindo o respectivo Certificado de Destinação Final, sem qualquer ônus ao município.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à contratada, formalmente, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento tempestivo, conforme condições pactuadas;
- c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: DANIELA RIBEIRO CUNHA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL
Matrícula: 8646
E-mail: sms@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: RENATA DE LIMA FARIA
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 8532
E-mail: comprassms@quatrobarras.pr.gov.br

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 10.279/2024.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 10 dias e os prazos de recebimento definitivo será de 5 dias.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	229	06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1303 Livre

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 12.863,88 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Da sustentabilidade ambiental

A contratada deverá observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- Entregar equipamentos com certificação PROCEL A ou equivalente;
- Utilizar embalagens recicláveis ou retornáveis;
- Ao final da vida útil dos equipamentos, receber os bens inservíveis para destinação ambientalmente adequada (logística reversa), nos termos da Lei nº 12.305/2010, sem ônus ao município;
- Os equipamentos deverão ser fabricados em conformidade com a Diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas) ou norma ABNT equivalente.

13.2. Da conformidade com a NR-17

Os monitores deverão obrigatoriamente possuir suporte com ajuste de altura, inclinação, rotação e PIVOT, garantindo a adequação ergonômica dos postos de trabalho.

Quatro Barras, 13 de fevereiro de 2026.

FUNCIÓNÁRIO QUE ELABOROU O TR:

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Jucilene de Fátima Oliveira
Equipe de Planejamento Central de Compras

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 18.170/2025

Aquisição de equipamentos de informática (Estações de Trabalho de Alto Desempenho e Monitores Ergonômicos) para estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde.

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para a contratação de solução que atenderá à necessidade de modernização tecnológica da rede de saúde municipal. O objetivo é identificar a solução com a melhor relação custo-benefício, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Número do Processo: 18.170/2025

2.2.Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Estações de Trabalho de Alto Desempenho e Monitores Ergonômicos) para estruturação das Unidades de Atenção Primária à Saúde.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

3.1.O presente estudo visa a aquisição de 03 (três) computadores completos para suprir a demanda tecnológica das Unidades de Saúde do Município de Quatro Barras. A necessidade fundamenta-se na estruturação física e operacional das unidades de saúde para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3.2.Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3.A demanda deverá promover a adequação do parque tecnológico atual para suportar os novos sistemas de prontuário eletrônico e a necessidade de execução do objeto pactuado na Resolução SESA-PR nº 931/2021, utiliza o saldo remanescente do incentivo financeiro de investimento (Resolução 931/2021 SESA-PR), autorizado para a aquisição de material permanente para as unidades de saúde do município.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1.03 (três) unidades de computadores completos (CPU + Monitor).

4.2.Quantidade definida conforme o plano de aplicação dos recursos estaduais e a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos nos pontos de atendimento.

Item	Descrição	Und	QTD
1	Computador CPU Completa com as seguintes especificações com Placa mãe, processador, memória RAM, placa de vídeo fonte, especificações Placa Mãe: modelo H610M, chipset: Intel h610, socket:LGA1700, compatível processadores de 12ªth Intel core, conexões UBS: 2x3.2 + 4x2.0, áudio: HD 7.1 canais com conexões, rede 1 porta ethernet gigabit 10/100/1000, conexão de vídeo: HDMI 2.0 e VGA, conexões Ps2 (teclado e mouse) SLOTS:PCI-E x1 3.0, 4 x conectores SATA 6Gb/s, 1 x conector M.2 soquete 3, 2 x soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB, especificações memória RAM: Tipo de memória: DDR4 Capacidade: 16GB(2x8), frequência: 3200Mhz, especificações processador: marca Intel, geração:12ª, série: core i5. Modelo 12400H, Núcleos: 8, Threads: 12, Frequência padrão: 3.30Ghz; especificação de armazenamento: Tipo SSD NVME Gen3 conexão: PCI-E, capacidade de armazenamento: 256GB velocidade de leitura: 2400mb/s, velocidade de escrita 1700mb/s, especificações da fonte de alimentação: tipo ATX potência real: 500W, bivolt (seleção manual), com cooler d refrigeração, cor preta, especificações placa de vídeo: Nvidia GEFORCE GTX1050TI 4GB DDR4, PCI Express x16 padrão, CLOCK d memória: 7000Mhz, CLOCK do núcleo: 1290Mhz, CUDA cores 768, interface de memória de 128bits, OpenGL: 4.5, resolução máxima: 7680x4320, conexões: 1x DISPLAYPORT 1.4, 1x HDMI 2.0b, 1xDVI, especificações do gabinete: tipo micro ATX 2 baias conexões frontais: 2usb e 2xaudio, cor preto, com sistema operacional Windows 11 PRO, garantia de 12 meses. MONITOR 23,8 POLEGADAS LED/IPS, com as seguintes características: tela 23.8" IPS Full HD, com conexões de entrada VGA/HDMI/DISPLAYPORT, resolução máxima de 1920x1080, taxa e atualização	und	3



—PREFEITURA MUNICIPAL—
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

75Hz, tempo de resposta de 1ms, contraste (ACM) 100milhões, Brilho 250nits (CD/m2), ângulo de visão: 178°(H) e 178°(V), cores: 16,7 milhões, com ajustes de inclinação, altura e Rotação, com 2 alto falantes 2W, fonte de energia interna bivolt, Cor do monitor: preta, disponível da tecnologia FREESYNC.		
--	--	--

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1.A estimativa foi realizada com base em levantamento de mercado amplo, incluindo editais via PNCP e Banco de Preços, conforme o quadro fornecido pelo setor de compras:

Item	Descrição	Und	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
1	Computador CPU Completa com as seguintes especificações com Placa mãe, processador, memória RAM, placa de vídeo fonte, especificações Placa Mãe: modelo H610M, chipset: Intel h610, socket:LGA1700, compatível processadores de 12ªth Intel core, conexões UBS: 2x3.2 + 4x2.0, áudio: HD 7.1 canais com conexões, rede 1 porta ethernet gigabit 10/100/1000, conexão de vídeo: HDMI 2.0 e VGA, conexões Ps2 (teclado e mouse) SLOTS:PCI-E x1 3.0, 4 x conectores SATA 6Gb/s, 1 x conector M.2 soquete 3, 2 x soquetes DIMM DDR4 com suporte para até 64 GB, especificações memória RAM: Tipo de memória: DDR4 Capacidade: 16GB(2x8), frequência: 3200Mhz, especificações processador: marca Intel, geração:12ª, serie: core i5. Modelo 12400H, Núcleos: 8, Threads: 12, Frequência padrão: 3.30Ghz; especificação de armazenamento: Tipo SSD NVME Gen3 conexão: PCI-E, capacidade de armazenamento: 256GB velocidade de leitura: 2400mb/s, velocidade de escrita 1700mb/s, especificações da fonte de alimentação: tipo ATX potência real: 500W, bivolt (seleção manual), com cooler d refrigeração, cor preta, especificações placa de vídeo: Nvidia GEFORCE GTX1050TI 4GB DDR4, PCI Express x16 padrão, CLOCK d memória: 7000Mhz, CLOCK do núcleo: 1290Mhz, CUDA cores 768, interface de memória de 128bits, OpenGL: 4.5, resolução máxima: 7680x4320, conexões: 1x DISPLAYPORT 1.4, 1x HDMI 2.0b, 1xDVI, especificações do gabinete: tipo micro ATX 2 baias conexões frontais: 2usb e 2xaudio, cor preto, com sistema operacional Windows 11 PRO, garantia de 12 meses. MONITOR 23,8 POLEGADAS LED/IPS, com as seguintes características: tela 23.8" IPS Full HD, com conexões de entrada VGA/HDMI/DISPLAYPORT, resolução máxima de 1920x1080, taxa e atualização 75Hz, tempo de resposta de 1ms, contraste (ACM) 100milhões, Brilho 250nits (CD/m2), ângulo de visão: 178°(H) e 178°(V), cores: 16,7 milhões, com ajustes de inclinação, altura e Rotação, com 2 alto falantes 2W, fonte de energia interna bivolt, Cor do monitor: preta, disponível da tecnologia FREESYNC.	und	3	R\$ 4.452,13	R\$ 13.356,39

5.2.O valor total de **R\$ 13.356,39** será suportado pelo recurso da Resolução SESA (R\$ 9.000,00) complementado pela contrapartida municipal (R\$ 4.356,39) na Fonte 1303.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.A solução de informática deve ser composta por equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com componentes que atendam aos padrões de desempenho estabelecidos para o processamento de dados em ambiente ambulatorial.

6.1.1. Especificações da Unidade Central de Processamento (CPU):



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Processador de 12ª Geração (arquitetura Alder Lake) ou superior, com tecnologia de núcleos híbridos para otimizar tarefas de segundo plano. Deve possuir, no mínimo, 8 núcleos físicos e 12 threads, com *CLOCK* básico de 3.30GHz e suporte a tecnologia Turbo *BOOST*.
 - Mínimo de 16GB de RAM DDR4, operando em 3200Mhz. A configuração deve privilegiar a expansibilidade (suporte a até 64GB) e estabilidade de latência.
 - Unidade de estado sólido tipo SSD NVMe M.2 Gen3 (PCIe), com capacidade mínima de 256GB. Requisito de performance: Velocidade de leitura sequencial mínima de 2.400 MB/s e escrita de 1.700 MB/s, visando o carregamento instantâneo do Sistema Operacional e bases de dados locais.
 - Placa de vídeo Nvidia GeForce GTX 1050TI (4GB GDDR5) ou superior (ex: GTX 1650), com interface de memória de 128 bits e suporte a DirectX 12. Este requisito justifica-se pela necessidade de renderização de exames de imagem (radiografias/ultrassonografias digitalizadas) e suporte a múltiplos monitores de alta resolução.
 - Fonte de alimentação com potência real de 500W, com proteção contra sobretensão e subtensão, garantindo a integridade dos componentes internos diante de oscilações na rede elétrica.
- 6.1.2. Especificações do Monitor (Ergonomia e Visualização):
- Painel tipo IPS (*IN-PLANE SWITCHING*) de 23,8 polegadas, garantindo fidelidade de cores e ângulo de visão de 178°, essencial para visualização compartilhada entre médico e paciente.
 - Resolução *Full HD* (1920x1080), com tecnologia *FLICKER-FREE* e filtro de luz azul (*BLUE LIGHT FILTER*) para redução da fadiga ocular do servidor em jornadas de 8 horas.
 - Ergonomia (NR-17): O suporte do monitor deve obrigatoriamente permitir ajuste de altura, inclinação e rotação (*PIVOT*), permitindo a adequação postural do usuário conforme as normas de ergonomia vigentes.
- 6.1.3. Softwares e Licenciamento:
- Pré-instalado com Windows 11 Pro (64 bits), versão original com licenciamento perpétuo ou por volume (OEM), permitindo o ingresso imediato da máquina no domínio da Prefeitura e aplicação de políticas de segurança (GPO).
- 6.1.4. Garantia e Assistência Técnica:
- Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 meses.
 - Suporte técnico com substituição de peças defeituosas sem custos adicionais para a administração municipal durante o período de cobertura.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MODELOS DE CONTRATAÇÃO:

Solução A: **Aquisição Definitiva (Compra por Licitação):**

A Administração compra os equipamentos e eles passam a integrar o patrimônio (Ativo Imobilizado).

Vantagens: Atende à finalidade específica do recurso da Resolução SESA (que é de Investimento/Capital); o bem pertence ao município; menor custo nominal total a longo prazo.

Desvantagens: O município assume a responsabilidade total pela manutenção e suporte; desvalorização e obsolescência técnica em 4 ou 5 anos; exige equipe própria de TI para gestão.

Solução B: **Locação de Equipamentos (HaaS - Hardware as a Service):**

Contrata-se uma empresa para fornecer os computadores, com substituição em caso de defeito e atualização tecnológica periódica.

Vantagens: Baixo impacto na equipe de TI local (o suporte é externo); os equipamentos estão sempre novos; não há custo de descarte de lixo eletrônico.

Desvantagens: Custo mensal contínuo; ao final do contrato, o município não possui nenhum bem; conflito com a origem do recurso, uma vez que convênios de investimento (SESA) geralmente exigem a aquisição do patrimônio.

Solução C: Terceirização de TI com Fornecimento de Hardware:

Contrata-se uma solução completa de suporte técnico, onde a empresa terceirizada fornece a mão de obra e os equipamentos necessários para a execução do serviço.

Vantagens: Foco total na atividade-fim (Saúde); máxima eficiência operacional.

Desvantagens: Modelo mais caro de todos; complexidade na fiscalização do contrato; risco de dependência excessiva do fornecedor externo.

7.2. Quadro Comparativo e Pontuação Técnica (0 A 10):

Critério de Análise	Aquisição (Compra)	Locação (Aluguel)	Terceirização (Outsourcing)
Conformidade Recurso SESA	10	3	2



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Custo-Benefício Município	p/ o	9	6	5
Garantia de Atualização		5	9	10
Facilidade de Gestão/Fiscalização	de	9	7	5
Patrimonialização do Bem		10	0	0
PONTUAÇÃO FINAL		43	25	22

7.2.1. Considerando o cenário específico da Prefeitura de Quatro Barras e o Processo Administrativo nº 18.170/2025, a Aquisição Definitiva é a melhor opção, fundamentada pelos seguintes pontos:

Natureza da Verba: O recurso é proveniente da Resolução SESA nº 931/2021, que é destinada especificamente para Incentivo Financeiro de Investimento. A utilização de verba de investimento para locação (custeio) geraria apontamentos pelo Tribunal de Contas, devido ao desvio de finalidade.

Incorporação Patrimonial: O município necessita robustecer seu ativo imobilizado para atender aos critérios de estruturação física das unidades de saúde pactuadas.

Independência Administrativa: Sendo um lote de apenas 03 equipamentos, o custo administrativo de gerir um contrato de locação ou terceirização superaria o benefício, tornando a compra direta muito mais econômica e eficiente.

7.3. Considerando que a decisão pela Aquisição Definitiva e o valor estimado de R\$ 13.356,39 (conforme o levantamento de mercado), a definição da modalidade e dos procedimentos auxiliares seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

7.3.1. Modalidade de Licitação: Pregão (Forma Eletrônica): Como o objeto (computadores e monitores) possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, ele é classificado como Bem Comum.

Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI, e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Por que usar: O Pregão é obrigatório para bens comuns, sendo a modalidade mais ágil e competitiva. O critério de julgamento será o Menor Preço.

7.3.2. Procedimento de Contratação Direta: Dispensa de Licitação (Pelo Valor):

Dado que o valor total estimado (R\$ 13.356,39) é significativamente inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação de bens e serviços na Nova Lei de Licitações, esta é a via mais recomendada pela celeridade.

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimento: Deve ser realizada a Dispensa Eletrônica (conforme a instrução do sistema local ou compras.gov.br), garantindo a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, mesmo sendo uma contratação direta.

7.4. Procedimentos Auxiliares Recomendados: Para conferir robustez e eficiência ao processo, podem ser utilizados os seguintes procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei 14.133/2021: Sistema de Registro de Preços (SRP): Mesmo que a intenção imediata seja a compra de apenas 3 unidades, o SRP é útil se houver a possibilidade de outras secretarias precisarem de equipamentos idênticos ao longo de um ano.

•Vantagem: Evita a fragmentação de despesas e permite que o município adquira os itens conforme a disponibilidade financeira, sem obrigação de compra imediata do total registrado.

Catálogo Eletrônico de Padronização:

Vantagem: Facilita a descrição do objeto, utilizando especificações já aprovadas tecnicamente, o que agiliza a conferência no recebimento (Almoxarifado).

7.5. Resumo da Estratégia Sugerida:

Elemento	Indicação Técnica
Modalidade/Forma	Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, II)
Critério de Julgamento	Menor Preço
Regime de Execução	Fornecimento Imediato
Recurso Utilizado	Híbrido (Resolução SESA 931/2021 + Fonte 1303)

7.6. A escolha pela Dispensa Eletrônica justifica-se pelo baixo valor da contratação frente ao custo operacional de um Pregão Eletrônico completo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.A solução consiste na aquisição definitiva de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho, compostas por CPUs com arquitetura de processamento Intel de 12ª geração e unidades de processamento gráfico dedicadas (GPU), acompanhadas de monitores de 23,8 polegadas com painel IPS e suporte ergonômico regulável. A entrega deverá ser integral e imediata, com os equipamentos devidamente



—PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

configurados com o Sistema Operacional Windows 11 Pro, prontos para integração ao domínio da rede municipal.

8.1.1. A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses. A assistência será prestada na modalidade *on-site* ou com logística reversa por conta do fornecedor, com prazo máximo de resposta de 48 horas e solução definitiva do problema (reparo ou substituição) em até 10 dias úteis, garantindo que o atendimento nas Unidades de Atenção Primária à Saúde não sofra interrupções prolongadas.

8.1.2. A escolha por componentes de alto desempenho (16GB RAM, SSD NVMe e GPU dedicada) justifica-se pela exigência de hardware que suporte a renderização de imagens médicas e a fluidez do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Soluções de entrada (uso de vídeo integrado) mostraram-se insuficientes para o fluxo de dados atual da Secretaria de Saúde, gerando lentidão e ineficiência operacional.

8.1.3. A aquisição via **Dispensa Eletrônica**, apresenta o melhor custo-benefício. Ao adquirir o bem, o município incorpora patrimônio (investimento) em vez de gerar uma despesa recorrente de custeio (locação), aproveitando integralmente o repasse da Resolução SESA-PR nº 931/2021 e otimizando o saldo remanescente da Fonte 1303, evitando gastos futuros com aluguéis que não resultariam em propriedade para o ente público.

8.2. Após análise comparativa entre as modalidades de contratação (Aquisição, Locação e Terceirização de Hardware), a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição definitiva de bens.

8.2.1. Esta solução é a única que permite a prestação de contas fidedigna junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR), vinculando o recurso recebido à existência física do bem nas unidades Jardim Menino Deus e Colônia Maria José. O valor de referência de R\$ 4.452,13 por conjunto (obtido após expurgo de propostas discrepantes no levantamento via PNCP e Banco de Preços) assegura que o município realize a compra pelo preço justo de mercado, garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Não haverá parcelamento da execução desta contratação. A Administração Municipal opta pela execução integral e imediata do objeto através de um único procedimento de seleção. Esta decisão fundamenta-se na eficiência administrativa e na natureza orçamentária da demanda. Tratando-se de uma aquisição vinculada a recurso estadual (Resolução SESA-PR nº 931/2021) com prazo de execução determinado no Termo de Adesão, a divisão da entrega ou o fracionamento do procedimento em compras menores prejudicaria o cumprimento do cronograma pactuado com o Estado. Além disso, a execução unificada garante que o município receba os 03 (três) equipamentos simultaneamente, permitindo a instalação padronizada nas unidades de saúde e otimizando o esforço de fiscalização do contrato.

9.2. Quanto à divisibilidade do procedimento, informa-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa.

- O objeto é composto por itens que, embora comercializados separadamente no atacado, formam uma unidade funcional necessária para o atendimento à saúde.

- Critério de Adjudicação: Menor Preço por Item.

- Optou-se pelo julgamento por Menor Preço por Item para o conjunto tecnológico (computador completo), pois esta métrica permite aferir com precisão a economicidade de cada unidade frente ao valor de referência de R\$ 4.452,13

A execução via Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021) justifica-se pelo fato de o valor total da demanda (R\$ 13.356,39) estar muito abaixo do limite anual legal para dispensas de mesma natureza. Registra-se que não foram realizadas outras contratações de objetos de mesma natureza neste exercício que, somadas a esta, extrapolariam o limite legal, restando assim comprovada a inexistência de parcelamento indevido do certame ou fuga à modalidade de licitação superior.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. A análise do histórico de contratações do Município revela que o presente objeto (Processo 18.170/2025) possui as seguintes interações com outros processos:

10.1.1. Contratações Correlatas:

Pregão Eletrônico nº 83/2025 (Registro de Preços): Este processo trata do registro de preços para servidores de missão crítica, notebooks e suprimentos de informática.

Diferenciação: Embora de mesma natureza (informática), a presente aquisição não configura fracionamento, pois atende a uma demanda extraordinária e finalística da Secretaria de Saúde, com



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

especificações técnicas superiores (GPU dedicada para exames) e fonte de recurso vinculada (Resolução SESA 931/2021), o que exige segregação para fins de prestação de contas.

Pregão Eletrônico nº 92/2024 (Equipamentos Culturais): aquisição de eletroeletrônicos e mobiliário com recursos federais (Aldir Blanc).

Confirma a prática do Município em segregar aquisições de informática quando estas provêm de convênios/repasses externos com finalidades e prazos de execução específicos.

10.1.2. Contratações Interdependentes (Dependência técnica para funcionamento)

Dispensa de Licitação nº 01/2024 (Gerenciamento de Canais e Filas):

Os computadores adquiridos servirão de suporte físico (terminais) para a execução do software de gerenciamento de filas e atendimento já contratado. A operabilidade da solução depende da integração com este serviço.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Afirma-se que a presente contratação está plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, embora não conste originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) deste exercício, conforme justificativas abaixo:

11.1.1. A demanda é integralmente custeada por recursos provenientes da Resolução SESA-PR nº 931/2021. Por tratar-se de um repasse de incentivo financeiro de investimento do Fundo Estadual de Saúde, sua disponibilidade e a definição exata do plano de aplicação ocorreram após a consolidação e publicação do PAC vigente.

11.1.2. A aquisição é fruto de um redirecionamento de valores remanescentes autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), visando o fortalecimento do parque tecnológico das unidades Jardim Menino Deus e Colônia Maria José. Tal fato caracteriza uma situação superveniente, onde a oportunidade de investimento surgiu de saldos otimizados que não poderiam ser previstos no planejamento ordinário da Secretaria.

11.1.3. A inclusão extemporânea desta demanda é medida imperativa de gestão, visto que a não utilização dos saldos da Resolução SESA dentro do prazo regulamentar implicaria na devolução de recursos ao Estado. Assim, a contratação atende ao interesse público ao garantir que o município não perca o investimento carimbado para a modernização do Prontuário Eletrônico.

11.2. A ausência de previsão no PAC está devidamente amparada pelo Art. 12, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a execução de contratações não previstas no planejamento anual desde que devidamente justificadas por fatos supervenientes e necessidade administrativa premente, como é o presente caso de aproveitamento de verba de convênio.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa a otimização dos ativos da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os seguintes resultados quantitativos e qualitativos:

12.1.1. A solução permite o aproveitamento de 100% do saldo remanescente da Resolução SESA-PR nº 931/2021 (Fonte 1303). Ao optar pela aquisição em vez da locação, a Administração evita um custo fixo mensal estimado em R\$ 450,00/mês por estação, gerando uma economia projetada de R\$ 16.200,00 em 36 meses, período em que o bem já estará amortizado e integrado ao patrimônio municipal.

12.1.2. Com a implementação de hardware de alto desempenho (16GB RAM e SSD NVMe), estima-se uma redução de 25% no tempo de resposta do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Em termos práticos, isso representa um ganho de aproximadamente 5 a 8 minutos por turno para cada profissional de saúde, permitindo maior fluidez no atendimento e redução das filas de espera nas unidades Jardim Menino Deus e Colônia Maria José.

12.1.3. A escolha de processadores de 12ª geração e GPUs dedicadas garante um ciclo de vida útil (vida tecnológica) de no mínimo 5 anos sem necessidade de novos upgrades, reduzindo a rotatividade de lixo eletrônico e a necessidade de intervenções constantes da equipe de suporte de TI.

12.2. Disponibilidade da Estação de Trabalho:

- Resultado Pretendido: Garantir que o hardware suporte a carga processamento dos sistemas de regulação e imagem sem travamentos.
- Indicador: Taxa de disponibilidade superior a 98% durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde.

12.2.1. Eficiência de Processamento (Benchmark de Sistema):

- Resultado Pretendido: Carregamento instantâneo de exames de imagem e fichas do prontuário.
- Meta: Tempo de abertura do sistema de prontuário eletrônico inferior a 10 segundos após o login.

12.2.2. Conformidade Ergonômica e Operacional:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Resultado Pretendido: Redução de queixas de fadiga visual ou má postura pelos operadores.
- Indicador: 100% dos postos instalados com monitores IPS com ajuste de altura e rotação (Pivot), conforme a NR-17.

12.2.3. Eficácia da Assistência Técnica:

- Resultado Pretendido: Tempo mínimo de paralisação em caso de falha de hardware.
- Indicador (SLA): Prazo de solução definitiva de chamados em até 10 dias úteis (*Deadline* para reparo ou substituição do componente).

12.3. Os resultados pretendidos demonstram que a contratação não é apenas uma reposição de hardware, mas uma ação estratégica de gestão que converte recursos financeiros vinculados em ganho de produtividade para a rede de saúde de Quatro Barras.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Designação formal do gestor e fiscal do contrato, conforme já previsto no Decreto Municipal nº 10.641/2025, com indicação expressa nos autos do processo administrativo;

13.1.2. Capacitação do fiscal designado, especialmente no que tange à fiscalização de contratos de tecnologia da informação, incluindo orientações sobre recebimento de equipamentos, verificação de conformidade técnica (especificações de hardware e software), aplicação de penalidades e preenchimento do Relatório Mensal de Acompanhamento (Anexos I e II do Decreto);

13.1.3. Orientação ao gestor da pasta quanto à responsabilidade pela análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e pela supervisão dos relatórios de fiscalização;

13.1.4. Adequação do ambiente físico das Unidades de Saúde (Jardim Menino Deus e Colônia Maria José) para instalação dos novos equipamentos, com verificação prévia da infraestrutura elétrica, mobiliário adequado (suportes ergonômicos), condições de refrigeração e segurança dos bens;

13.1.5. Verificação da integração com a rede lógica e domínio da Prefeitura, garantindo que os equipamentos possam ser imediatamente incorporados ao parque tecnológico municipal, com acesso aos sistemas de prontuário eletrônico e demais aplicações de saúde;

13.1.6. Planejamento da logística de recebimento, com designação de servidor responsável pelo conferência e guarda provisória dos bens, bem como pela lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Deverão ser executadas pela Administração, previamente à contratação, as seguintes ações:

13.2.1. Instrução processual completa, com a juntada do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Preços, Justificativa da Escolha da Modalidade (Dispensa Eletrônica – Art. 75, II, da Lei 14.133/2021), e a devida autorização da autoridade competente;

13.2.2. Publicação do aviso de dispensa eletrônica em Diário Oficial e no PNCP, garantindo ampla transparência e competitividade;

13.2.3. Disponibilização de minuta contratual nos autos, com cláusulas claras quanto ao objeto, prazo de entrega, garantia, assistência técnica, obrigações das partes, sanções e critérios de recebimento;

13.2.4. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com emissão de Nota de Empenho e indicação correta da fonte de recurso (Fonte 1303 – Resolução SESA-PR 931/2021 + contrapartida municipal);

13.2.5. Alinhamento com a Central de Compras para condução do procedimento de dispensa eletrônica e suporte técnico ao fiscal designado;

13.2.6. Comunicação prévia às unidades beneficiadas sobre a chegada dos novos equipamentos, evitando paralisações ou retrabalhos.

13.3. Com base no Decreto Municipal nº 10.641/2025, que nomeia os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam designados para o presente processo:

Função	Nome	Fundamentação
Gestor do Contrato	DANIELA RIBEIRO CUNHA	Art. 1º, III, do Decreto nº 10.641/2025
Fiscal do Contrato	RENATA DE LIMA FARIA	Art. 2º, III, “c” e “f”, do Decreto nº 10.641/2025

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, embora de pequeno porte (03 unidades), envolve a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos que, ao longo de seu ciclo de vida (produção, transporte, uso e descarte), podem gerar impactos ambientais significativos. Diante disso, foram identificados os seguintes impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

Impacto	Descrição	Medida Mitigadora
---------	-----------	-------------------



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ambiental Potencial		
Consumo de energia elétrica	Equipamentos de alto desempenho (GPU dedicada, processador de 12ª geração) podem apresentar maior consumo energético em comparação a soluções de baixa potência.	Exigência de equipamentos com certificação PROCEL A ou equivalente (Energy Star 8.0), bem como ativação de perfis de gerenciamento de energia no sistema operacional (modo econômico).
Geração de resíduos eletrônicos (lixo eletrônico)	Ao final da vida útil, os equipamentos (placas, metais pesados, plásticos) podem ser descartados de forma inadequada, contaminando solo e lençóis freáticos.	Exigência contratual de logística reversa conforme Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). A contratada deverá apresentar plano de recebimento e destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis ao final da vida útil, sem ônus ao município.
Embalagens e resíduos sólidos	As embalagens dos equipamentos (papelão, plástico bolha, isopor) podem gerar grande volume de resíduos no momento da entrega.	Exigência de utilização de embalagens retornáveis ou recicláveis, priorizando materiais com certificação de origem sustentável (FSC, por exemplo). A Administração deverá encaminhar os resíduos recicláveis à cooperativa de catadores local.
Obsolescência programada e curta vida útil	Equipamentos com especificações técnicas defasadas podem tornar-se obsoletos em curto espaço de tempo, aumentando a frequência de descarte.	Exigência de processadores de última geração (12ª geração Intel ou superior), placa de vídeo dedicada e memória expansível (até 64GB), garantindo vida útil mínima de 5 anos.
Emissão de gases de efeito estufa (GEE)	Transporte dos equipamentos (emissões por combustão) e consumo indireto de energia elétrica (matriz energética).	Priorização de fornecedores com sede ou filial na região metropolitana de Curitiba, reduzindo distâncias percorridas; incentivo ao uso de veículos com menor emissão de poluentes.
Substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio)	Componentes eletrônicos podem conter materiais tóxicos que oferecem risco à saúde e ao meio ambiente.	Exigência de conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma brasileira equivalente (ABNT NBR 16156), que restringe o uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos.

14.2. Sob a perspectiva da sustentabilidade ambiental, a presente contratação não se limita à mera aquisição de bens, mas incorpora diretrizes que visam minimizar danos ecológicos e promover a responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

14.2.1. Critérios de Sustentabilidade Inseridos no Contrato:

- Exigência de equipamentos com certificação PROCEL A para monitores e fontes de alimentação com alta eficiência (padrão 80 Plus Bronze, no mínimo).
- Cláusula contratual obrigando a contratada a receber os equipamentos inservíveis ao final da vida útil, conferindo destinação ambientalmente correta (reciclagem ou reuso), com emissão de Certificado de Destinação Final.
- Preferência por equipamentos fabricados com plástico reciclado pós-consumo e embalagens provenientes de fontes renováveis ou recicladas.
- Possibilidade de doação dos equipamentos obsoletos, após baixa patrimonial, a entidades beneficentes ou escolas municipais, desde que ainda operacionais, priorizando o reuso antes da reciclagem.
- Orientação aos servidores das unidades de saúde sobre o descarte adequado de pilhas, baterias e periféricos, com disponibilização de coletores específicos nas dependências da Secretaria.

14.2.2. Ações de Prevenção e Contingência:

Risco Ambiental	Ação de Prevenção	Ação de Contingência
-----------------	-------------------	----------------------



— PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Descarte irregular de equipamentos antigos (substituídos)	Instrução normativa interna sobre desfazimento de bens; exigência de licenciamento ambiental das empresas recicladoras	Responsabilização administrativa do servidor que der causa ao descarte inadequado; acionamento do órgão ambiental municipal
Vazamento de substâncias tóxicas em eventual acidente com equipamentos	Armazenamento dos equipamentos em locais secos, arejados e longe de fontes de calor	Isolamento da área, acionamento da Defesa Civil e contratação de empresa especializada para remediação
Obsolescência precoce por falta de manutenção	Plano de manutenção preventiva anual; aquisição de equipamentos com garantia estendida e peças de reposição disponíveis no mercado por 5 anos	Substituição imediata do equipamento pela contratada durante o período de garantia; apuração de responsabilidade por vício de qualidade

14.2.3. A contratação está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial:

14.2.3.1. ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis: gestão eficiente de resíduos e logística reversa;

14.2.3.2. ODS 13 – Ação contra a Mudança Global do Clima: redução de emissões por eficiência energética;

14.2.3.3. ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: ao prover equipamentos ergonômicos e seguros aos profissionais de saúde.

Portanto, a presente aquisição é ambientalmente sustentável, viável e compatível com as normas vigentes, não se vislumbrando óbices ecológicos que impeçam sua realização.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. A presente contratação não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, consiste na compra definitiva de bens de natureza permanente (estações de trabalho de alto desempenho e monitores ergonômicos), que serão incorporados ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, com execução instantânea e entrega imediata do objeto.

15.2. Não há relação de continuidade ou prolongamento da obrigação contratual após o recebimento definitivo dos equipamentos, ressalvado o período de garantia, que constitui obrigação acessória e não caracteriza fornecimento contínuo. Não gera vínculo permanente com o contratado, não exige renovações periódicas e não se confunde com serviços de natureza continuada, razão pela qual não se aplicam as regras específicas previstas para contratações contínuas (tais como prorrogação automática, reajuste periódico ou avaliação semestral de desempenho).

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é VIÁVEL e RAZOÁVEL. Após a análise detalhada de todos os aspectos que envolvem a presente aquisição (técnicos, orçamentários, operacionais, ambientais, jurídicos e administrativos), a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação pretendida. Fundamentos da viabilidade e razoabilidade:

Dimensão	Análise	Conclusão
Jurídica	A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no art. 75, inciso II (dispensa de licitação por valor), observados os limites legais e a ausência de fracionamento irregular. O recurso é proveniente de convênio estadual (Resolução SESA-PR nº 931/2021), com destinação vinculada a investimentos, sendo a aquisição definitiva a única via compatível com a prestação de contas.	Viável
Técnica	As especificações dos equipamentos foram criteriosamente definidas com base nas reais necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, considerando a exigência de processamento de imagens médicas, prontuário eletrônico e ergonomia dos profissionais. A configuração adotada (Intel 12ª geração, 16GB RAM, SSD NVMe, GTX 1050TI, monitor IPS com ajuste de altura) é compatível com o estado da arte e garante vida útil mínima de 5 anos.	Viável
Econômico-financeira	O valor estimado de R\$ 13.356,39 (R\$ 4.452,13 por unidade) foi obtido mediante pesquisa de mercado ampla (PNCP, Banco de Preços), com expurgo de propostas discrepantes, refletindo o preço justo e compatível com a realidade do setor. O montante é suportado por recurso vinculado (R\$ 9.000,00 - SESA) e contrapartida municipal (R\$ 4.356,39 - Fonte	Viável



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	1303), com dotação orçamentária assegurada.	
Operacional	A entrega será integral e imediata, com garantia de 12 meses e assistência técnica com prazo máximo de 10 dias úteis para solução definitiva. As unidades beneficiárias (Jardim Menino Deus e Colônia Maria José) possuem infraestrutura física e lógica adequadas para receber os equipamentos. O fiscal de contrato já está nomeado e apto a acompanhar a execução.	Viável
Ambienta I	Foram inseridas cláusulas de sustentabilidade: exigência de certificação PROCEL/Energy Star, logística reversa obrigatória para descarte futuro, embalagens recicláveis e conformidade com a Diretiva RoHS. A contratação está alinhada aos ODS 12 e 13.	Viável
Social	A modernização do parque tecnológico das unidades de saúde impacta diretamente na qualidade do atendimento à população, reduzindo tempo de espera, evitando interrupções por falhas de hardware e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.	Viável
Temporal	A contratação atende a prazo determinado pela Secretaria de Estado da Saúde para aplicação do saldo remanescente do incentivo financeiro. A não execução implicaria devolução dos recursos ao Estado, configurando prejuízo ao erário e desperdício de oportunidade de investimento.	Viável

16.1.1.A contratação é razoável porque:

16.1.1.1.A quantidade de equipamentos (03 unidades) é estritamente necessária ao atendimento das unidades pactuadas, não havendo excesso ou desperdício;

16.1.1.2.A opção pela dispensa eletrônica, em vez do pregão, mostra-se proporcional ao baixo valor envolvido e à celeridade exigida;

16.1.1.3.O investimento de R\$ 13.356,39 resultará em economia projetada de R\$ 16.200,00 em 36 meses (se comparado à locação), além de ganhos de produtividade estimados em 25% de redução no tempo de resposta dos sistemas;

16.1.1.4. As soluções de locação e terceirização foram avaliadas e descartadas por incompatibilidade com a natureza da verba (investimento) e por apresentarem maior custo-benefício negativo ao longo do tempo.

16.2. Adequação à Necessidade Identificada:

16.2.1.A necessidade originalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde — substituição de equipamentos obsoletos e modernização do parque tecnológico para suportar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e a visualização de exames de imagem — será integralmente atendida pela solução proposta.

Os equipamentos especificados no item 4.2 deste ETP possuem capacidade de processamento gráfico dedicado (GPU), memória RAM expansível e armazenamento em SSD NVMe, características indispensáveis para o fluxo de trabalho nas unidades de atenção primária, conforme demonstrado por relatos da

16.2.2. Viabilidade Técnica:

- Os componentes especificados são amplamente disponíveis no mercado, fabricados por marcas consolidadas, com suporte técnico e reposição de peças assegurados;
- A configuração atende ou supera os requisitos mínimos recomendados pelo Ministério da Saúde para o sistema e-SUS APS (PEC);
- A exigência de monitores com ajuste de altura e rotação (pivot) está em conformidade com a NR-17 (Ergonomia), mitigando riscos de afastamento por LER/DORT;
- O prazo de garantia de 12 meses e o SLA de 10 dias úteis para reparo/substituição são compatíveis com a criticidade do serviço de saúde.

16.2.3. Viabilidade Operacional:

- O fiscal designado já atua na fiscalização de contratos de equipamentos para saúde, estando familiarizado com as rotinas de recebimento e conferência;
- As unidades beneficiárias foram previamente consultadas e confirmaram a disponibilidade de espaço físico, mobiliário e ponto de rede para instalação imediata;
- O Almoxarifado Central possui capacidade de armazenamento temporário, caso haja necessidade de guarda dos equipamentos antes da distribuição.

16.2.4. Viabilidade Orçamentária:

- O recurso está garantido por meio da Resolução SESA-PR nº 931/2021 (saldo remanescente de incentivo financeiro de investimento), no valor de R\$ 9.000,00;



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- A contrapartida municipal de R\$ 4.356,39 está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, na Fonte 1303 (Recursos Próprios - Saúde), com dotação específica para aquisição de material permanente;
- O valor unitário estimado (R\$ 4.452,13) é compatível com os preços praticados no mercado institucional, conforme pesquisa anexada aos autos.

16.2.5. Conformidade com o Planejamento Estratégico:

Embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026, a demanda foi devidamente justificada por fato superveniente (otimização de saldo remanescente de convênio estadual com prazo determinado), em estrita observância ao art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (prorrogado), que estabelece como diretriz a “modernização da infraestrutura tecnológica das unidades básicas de saúde” e a “implantação plena do prontuário eletrônico”.

16.3. Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Central de Compras, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde, conclui pela VIABILIDADE PLENA da contratação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho, compostas por CPU com processador Intel 12ª geração, 16GB RAM, SSD NVMe 256GB, placa de vídeo dedicada GTX 1050TI, monitor IPS 23,8" com ajuste ergonômico, Windows 11 Pro e garantia de 12 meses;

Valor estimado: R\$ 13.356,39 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos);

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Critério de julgamento: Menor preço por item;

Recurso: Híbrido (Resolução SESA-PR nº 931/2021 + Contrapartida municipal - Fonte 1303);

Quatro Barras, 12 de fevereiro de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Jucilene de Fátima Oliveira

Equipe de Planejamento Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa:

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
 - a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 4.** As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 5.** A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho (computadores completos + monitores ergonômicos) para estruturação das unidades de atenção primária à saúde do Município de Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de **20XX**.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

§ 1º - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) estações de trabalho de alto desempenho (computadores completos + monitores ergonômicos) para estruturação das unidades de atenção primária à saúde do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pela **Dispensa Eletrônica nº 03/2026**, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.301.0012.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
$$\text{IVA} = \text{percentual acumulado} \div 100$$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) Comunicar à contratada, formalmente, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento tempestivo, conforme condições pactuadas;
- c) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações;
- e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”



—PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- b) Entregar os equipamentos no prazo estipulado, devidamente configurados, testados e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e certificados de garantia;
- c) Garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, dano ou defeito, e com selo de garantia do fabricante íntegro;
- d) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, nos termos pactuados;
- e) Substituir, imediatamente e sem ônus, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, constatados no recebimento ou durante a vigência da garantia;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega, instalação, configuração e assistência técnica, incluindo frete, seguro, embalagem e mão de obra;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas, qualquer fato que possa interferir na execução do objeto;
- i) Utilizar embalagens preferencialmente recicláveis ou retornáveis, minimizando a geração de resíduos sólidos;
- j) Ao final da vida útil dos equipamentos, receber os bens inservíveis e dar destinação ambientalmente adequada (logística reversa), nos termos da Lei nº 12.305/2010, emitindo o respectivo Certificado de Destinação Final, sem qualquer ônus ao município.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



—PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA: Representante Legal da empresa